DECRETO Nº 2.127 DE 13 DE MAIO DE 2009

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. Ruth Serraiocco Honório Cunha e outros, em razão do falecimento do Sr. JOSÉ MOREIRA CUNHA".

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 005/2009 do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, que versa sobre a **"Pensão por Morte"** do servidor a ser concedida a Sra. Ruth Serraiocco Honório Cunha, em razão do falecimento do ex-servidor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Sr. José Moreira Cunha.

Considerando o art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Lei nº 1.538, de 17/07/2002, com os benefícios do art. 187 da Lei Municipal nº 826 de 01/11/1985 e Anexo III da Lei nº. 1.342 de 29/08/1997, com as alterações da Lei nº. 1.743, de 08/03/2007, e Lei nº. 1.807, de 17/04/2009, que trata do aumento do salário base dos servidores municipais.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedido **"Pensão por Morte"** em razão de falecimento do **Sr. José Moreira Cunha**, portador do RG nº 11.941.159 e inscrito no CPF sob o n.º 306.440.706-68, servidor efetivo no cargo de Motorista, Padrão J, lotado na Prefeitura Municipal de Águas da Prata, em favor da Sra. **Ruth Serraiocco Honório Cunha**, cônjuge do *de cujus*, **Lívia Maria Honório Cunha**, filha menor com 09 (nove) anos de idade, nascida aos 17/05/1999, e **José Fernando Honório Cunha**, filho com 19 (dezenove) anos de idade, nascido aos 18/07/1989, rateada da seguinte forma: 33,33% para Sra. Ruth

Serraiocco Honório Cunha, 33,33% para Lívia Maria Honório Cunha e 33,33% para José Fernando Honório Cunha.

ARTIGO 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados conforme a integralidade da remuneração do cargo efetivo do servidor, nos termos do art. 40, §2º, ambos da Constituição Federal, e correrão por conta de recursos do **Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata** na conformidade com a legislação acima.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/03/2009**.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal

Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete